



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – UASG 200050
(PGEA nº 20.02.0200.0001260/2026-40)**

Torna-se público que a Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região realizará licitação, na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, pelo critério de julgamento **menor preço**, modo de disputa **aberto**, por meio da utilização dos recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Portal de Compras do Governo Federal, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data e horário da sessão pública: 20/08/2026 às 10:00

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Da Proposta e Documentos de Habilitação
Anexo II – Modelo de Declaração
Anexo III – Modelo de Proposta Comercial
Anexo IV – Termo de Referência
Anexo V – Minuta do Termo de Contrato

AVISO IMPORTANTE!

Senhores licitantes, pedimos atenção à Instrução Normativa DG nº 02/MPT, que estabelece a dosimetria das sanções aplicadas tanto no procedimento licitatório, quanto na execução dos contratos, em especial:

- a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena base – **4 meses** de impedimento de licitar e contratar com a União;
- b)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena base – **12 meses** de impedimento de licitar e contratar com a União;
- c)** Apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação: Pena base – **48 meses** de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- d)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena base – **54 meses** de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo: Pena base – **54 meses** de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena base – **54 meses** de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de conservação e manutenção (preventiva, corretiva e emergencial) de 1 elevador elétrico**, com o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos de consumo, peças, componentes de reposição, ferramentas e equipamentos, para a Procuradoria do Trabalho no Município de Guarulhos, pelo critério de **menor preço global mensal**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

1.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme disposto no item 4.3 do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.3. Antes de apresentar a proposta comercial, qualquer empresa interessada poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, conforme disciplinado no item 4.2 do Termo de Referência.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Portal de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico acima mencionado;

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou caso se tornem desatualizados;

2.3.1. A não observância do disposto neste item poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Para esta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Ministério Público da União ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do Ministério Público da União;

2.5.8.1. A vedação tratada neste item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Ministério Público da União, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

2.5.10. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.11. Empresas em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.11.1. É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em decisão emitida pela instância judicial competente, que certifique sua aptidão econômica e financeira a participar de procedimento licitatório;

2.5.11.2. A empresa em recuperação judicial poderá deixar de apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como a certidão negativa de falência e recuperação judicial, desde que apresente em substituição o documento referido no item anterior.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

2.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.2. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.2.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

3.3. A falsidade das declarações tratadas no item 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitados o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.9. O valor final mínimo parametrizado na forma dos itens anteriores possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor global mensal, marca, fabricante, quantidade;

4.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

4.1.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido no cálculo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública.

4.9. Os licitantes devem respeitar o **preço global mensal máximo** estabelecido neste Edital, qual seja, **R\$ 1.200,00**.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado sobre o **PREÇO GLOBAL MENSAL** do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 2,00**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

5.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.11.5. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

5.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015;

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

5.17.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior;

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais, para efeito de atesto de cumprimento de obrigações, previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.20.2. Empresas brasileiras;

5.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Brasil;

5.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.21.5. Caso a proposta necessite de ajustes ou correções, é facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.4. Sistema de Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

6.1.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.1.2 a 6.1.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

6.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de “ocorrências impeditivas indiretas”, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no “relatório de ocorrências impeditivas indiretas”;

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas ou empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4.1 e 3.2.6 deste Edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação previsto neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexecutáveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. É indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

6.7.1. A inexecutabilidade, nesta hipótese, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

6.8.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da notificação dada pelo pregoeiro via sistema eletrônico.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos especificados no Anexo I, bem como os demais documentos previstos neste Edital e em seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, em formato digital ou digitalizado;

7.3.1. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;

7.3.2. No caso previsto no item anterior, o licitante deverá encaminhar o documento no prazo de 1 (um) dia útil, contado da solicitação do pregoeiro;

7.3.3. Os documentos e declarações firmados pelo representante da empresa deverão estar acompanhados dos documentos comprobatórios dos poderes necessários para o exercício da representação;

7.3.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seus anexos, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas;

7.3.5. Os documentos encaminhados, eletrônica ou fisicamente, que não tenham sido solicitados pelo pregoeiro, serão descartados após a homologação do certame.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou as seguintes declarações:

7.5.1. De que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

7.5.2. De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.5.3. De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.5.4. De que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

7.5.4.1. Caso opte por realizar vistoria prévia, a Administração disponibilizará data e horário exclusivos, de modo a não coincidir com outros licitantes;

7.5.4.2. Caso opte por não realizar vistoria prévia, poderá substituí-la pela declaração formal exigida neste item, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

7.6.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.7. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor;

7.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente Edital.

7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao presente Edital.

7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme art. 4º do Decreto nº 8.538/2015;

7.12.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista prevista no item anterior, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação;

7.12.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8. DOS RECURSOS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo máximo para manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**;

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais, estabelecido no item 8.2, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso;

8.7.1. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Com amparo nas disposições constantes no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o licitante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas no procedimento de licitação, conforme detalhamento contido no **item 11** do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

9.2. A infração prevista no **item 11.2, “e”**, do Termo de Referência, de **não manter a proposta**, inclui:

9.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.2.4. Deixar de apresentar amostra quando exigível;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

9.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

9.3. A infração prevista no **item 11.2, “i”**, do Termo de Referência, de **fraudar a licitação**, inclui:

9.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados através do e-mail p02.dac.licitacao@mpt.mp.br.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5. Em caso de dúvidas, encaminhar e-mail para p02.dac.licitacao@mpt.mp.br.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação e a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o respectivo termo de contrato;

11.1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o instrumento contratual, contados da data de sua convocação, que poderá ser feita por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

11.1.2. Para a assinatura digital do contrato, dentro do prazo previsto no item anterior, o adjudicatário deverá efetuar seu pré-cadastro no sistema Protocolo Administrativo Eletrônico, seguindo as orientações disponíveis no portal: <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/login>;

11.1.3. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por solicitação justificada do adjudicatário e desde que aceita pela Administração;

11.1.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

11.2. Serão partes integrantes do contrato a proposta apresentada pelo licitante vencedor, com todos os seus elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como este Edital e seus anexos, nos quais se inclui o Termo de Referência, independentemente de transcrição.

11.3. São vedadas a terceirização, a subcontratação ou a veiculação de qualquer notícia sobre o contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração, sob pena de aplicação das penalidades legais e administrativas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

12. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A simples participação neste certame implica que o licitante tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Administração em caso de eventual contratação, conforme detalhamento contido na Minuta do Termo de Contrato, anexa a este Edital.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda deste pregão correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público do Trabalho, Programa/Atividade 03.062.0031.4262.0001 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, elemento de despesa 3390.3916 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro.

14.6. Todas as referências de tempo na presente licitação observarão o horário de Brasília/DF.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela autoridade competente.

14.11. As questões judiciais oriundas da presente licitação serão dirimidas pela Justiça Federal – Seção Judiciária de São Paulo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no endereço eletrônico <https://www.prt2.mpt.mp.br/informe-se/licitacoes-em-andamento>.

São Paulo, *data da assinatura eletrônica*.

assinado eletronicamente
KLEIBER VITORETTI
Seção de Licitações e Compras



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

ANEXO I – DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1	Proposta comercial elaborada observando-se as disposições e especificações contidas neste Edital e seus anexos, apresentada conforme modelo constante no Anexo III .
2	Declaração assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo contido no Anexo II .
3	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
4	Inscrição, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de procuração, quando for o caso.
5	Documento de identificação de seus administradores e eventuais procuradores.
6	Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta da RFB e da PGFN), com o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (certidão expedida pelo TST) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (certificado de regularidade do FGTS); sendo que tais certidões poderão ser obtidas através do SICAF.
7	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
8	Prova de regularidade perante as fazendas estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, sendo que tal comprovação poderá ser obtida através do SICAF.
9	Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 90 dias ou com vigência dentro daquela estipulada no corpo da própria certidão.
10	Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios sociais que comprovem:
	I. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1; ou,
	II. Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

	III. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos pelo registro cadastral do SICAF, desde que este último comprove o atendimento das condições previstas;
	IV. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos também por documento hábil a comprovar que o licitante possui capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
11	Comprovante de registro regular do licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculado, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto da contratação.
12	Certidão de Acervo Técnico do profissional referido no item anterior, expedida pelo CREA, da qual conste a execução de serviços de engenharia semelhantes aos especificados neste Edital.
13	Comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico e a empresa, que poderá ser demonstrado mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: <i>i)</i> cópia da carteira de trabalho (CTPS), com registro do contrato de trabalho efetuado pela empresa licitante; <i>ii)</i> cópia do contrato social da empresa licitante, no qual o profissional figure como sócio; ou <i>iii)</i> no caso de profissional autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços celebrado entre o licitante e o profissional, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, com reconhecimento de firma das partes.
14	Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou pelo CREA, que comprove que a empresa prestou ou esteja prestando, a contento, serviços técnicos compatíveis em características e quantidades com os serviços especificados neste Edital. A empresa poderá apresentar tantos atestados quantos forem necessários para demonstrar sua capacidade técnica, caso não possua um único atestado em que constem todos os serviços contemplados nesta licitação. Os atestados apresentados, por pessoa jurídica, deverão conter os dados completos do emitente (nome da pessoa jurídica, com respectivo número no CNPJ; nome, CPF, RG, cargo, telefone e e-mail de contato do subscritor do atestado).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (responsável legal), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, em nome da empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ (endereço completo), QUE:

- Para fins do disposto no art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, não possui sócio, gerente ou diretor que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros do Ministério Público da União e nem de servidores que sejam ocupantes de cargo de direção ou chefia.
- Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Tem pleno conhecimento e concorda com todas as condições contidas no Termo de Referência e demais documentos do procedimento de contratação, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- Possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local de execução, caso opte por não efetuar a vistoria prévia, quando a avaliação prévia do local for imprescindível para a execução do objeto contratual.
- A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, convenções coletivas de trabalho e outras normas infralegais pertinentes.
- Cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Tem responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Cargo:

Local e Data:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:		CIDADE/UF:		CEP:	
FONE:		E-MAIL:			
NOME PARA CONTATO:					
REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:					
	R.G.:		CPF:		

DADOS PARA PAGAMENTO:	BANCO:			
	AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:	

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de conservação e manutenção (preventiva, corretiva e emergencial) de 1 elevador elétrico, com o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos de consumo, peças, componentes de reposição, ferramentas e equipamentos, para a Procuradoria do Trabalho no Município de Guarulhos, pelo critério de menor preço global mensal, conforme especificações contidas no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 90003/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO GLOBAL MENSAL (R\$)
1	Prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de conservação e manutenção (preventiva, corretiva e emergencial) de 1 elevador elétrico, com o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos de consumo, peças, componentes de reposição, ferramentas e equipamentos, para a Procuradoria do Trabalho no Município de Guarulhos.	

O preço proposto é fixo e abrange todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto da contratação, tais como encargos operacionais, trabalhistas, sociais e tributários.

PAGAMENTO: Nas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 90003/2026.

VALIDADE DA PROPOSTA: (mínima de 90 dias, contados da data de abertura da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

sessão pública).

Durante toda a sua vigência, a contratação será regida pela **Lei nº 14.133/2021**.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital e anexos desta licitação, bem como verificamos todas as especificações neles contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que deles façam parte, e estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações.

Local e Data:

Assinatura:

Nome:

RG:

Cargo:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 20.02.0200.0001260/2026-40

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de conservação e manutenção (preventiva, corretiva e emergencial) de 01 (um) elevador elétrico com o fornecimento de mão de obra, materiais/insumos de consumo, peças/componentes de reposição, ferramentas, equipamentos etc., para a Procuradoria do Trabalho do Município de Guarulhos pelo critério de menor preço global mensal, na conformidade deste Termo de Referência e Seções:

Item	Unidade	Especificação resumida do elevador
01	Procuradoria do Trabalho do Município de Guarulhos; Endereço: Rua Rafael Balzani, nº 161, Vila Moreira, Guarulhos/SP, CEP: 07020-091.	a) Fabricante: LGTECH/MITSUBISHI ELETRIC; b) Linha: STD / Modelo: Premium Top; c) Capacidade: 600kg/8 pessoas; d) Paradas: 05 / Percurso: 12m; e) Ano montagem: 2013; f) Qde de elevador: 01 (um).

1.2. O código referente ao Catálogo de Serviços - CATSER do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG para o Item é o seguinte:

a) CÓDIGO CATSER 3557 – Instalação/manutenção – elevadores, escadas rolantes, monta-cargas/plataformas/escadas.

1.3. O objeto da contratação se enquadra na definição de serviço contínuo, prevista no art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021;

1.4. O contrato terá período de vigência por 2 (dois) anos, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 deste Termo de Referência;

1.5. No item 12 deste Termo de Referência constam o preço mensal e anual de referência para 12 meses de vigência contratual;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este Termo de Referência utiliza os dados constantes e critérios estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar;

2.2. A contratação do serviço de manutenção para o elevador do edifício da Procuradoria do Trabalho do Município de Guarulhos, visa atender a legislação em vigor mediante o registro



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

de responsabilidade técnica, mitigar paradas não programadas devido a problemas técnicos através do serviço de manutenção preventiva e resguardar os usuários do equipamento mediante o serviço de manutenção corretiva e nos casos em que algum usuário fique preso dentro do equipamento. A execução do serviço é imprescindível para preservação e conservação das características de funcionamento e segurança do elevador, que atendem à circulação vertical do edifício da CONTRATANTE;

2.3. A contratação se justifica também pela necessidade de aumentar a confiabilidade do elevador, reduzindo riscos de acidentes com danos aos usuários e ao patrimônio. Proporcionará também o funcionamento contínuo do sistema, indispensável ao desempenho das atividades da CONTRATANTE. A execução de manutenções preventivas e corretivas maximizam, no médio e longo prazo, a vida útil do equipamento, evitando investimentos desnecessários na substituição total do equipamento;

2.4. A CONTRATANTE não dispõe de recursos humanos específicos em seu quadro de pessoal para a finalidade pretendida, sendo imprescindível a terceirização dos serviços;

2.5. Os serviços a serem contratados são de características comuns de caráter continuado, sem o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, de modo que permite a decisão de aquisição com base no menor preço global mensal;

2.6. A despesa objeto do presente processo tem previsão no Plano Anual de Aquisições e Contratações – PAAC e compatibilidade com o Plano Plurianual, e, considerando que o objeto possui natureza continuada, cuja contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, existe previsão de recursos orçamentários específicos que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição dos requisitos técnicos e serviços necessários objeto desta contratação constam na Seção I e Anexos deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A PROPONENTE deverá:

- a) Atender às exigências e às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- b) Comprovar sua situação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como suas qualificações técnica e financeira, na forma descrita no Edital;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

- c) Estar sem impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante comprovação na forma estabelecida no Edital;
- d) Realizar as declarações em campos próprios do sistema eletrônico; e
- e) Apresentar a proposta acompanhada da declaração de não parentesco, conforme modelo constante no Edital.

4.1.1. Deverá apresentar também, além do especificado no item 4.1:

- a) Registro regular da licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região que estiver vinculado, que comprove o desempenho de atividade relacionada com o objeto da contratação;
- b) Certidão de Acervo Técnico do profissional referido no item 4.1.1. “a” expedida pelo CREA, da qual conste a execução de serviços de engenharia semelhantes aos especificados neste Termo de Referência;
- c) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou pelo CREA, que comprove que a empresa prestou ou esteja prestando, a contento, serviços técnicos compatíveis em características e quantidades com os serviços especificados neste Termo de Referência. A empresa poderá apresentar tantos atestados quantos forem necessários para demonstrar sua capacidade técnica, caso não possua um único atestado em que constem todos os serviços contemplados neste Termo de Referência. Os atestados apresentados, por pessoa jurídica, deverão conter o timbre e os dados completos do emitente (nome da pessoa jurídica, com respectivo número no CNPJ; nome, CPF, RG, cargo, telefone e e-mail de contato do subscritor do atestado);
- d) Comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico, indicado no item 4.1.1 “b”, e a empresa que poderá ser demonstrado mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: *i)* cópia da carteira de trabalho (CTPS), com registro do contrato de trabalho efetuado pela empresa licitante; *ii)* cópia do contrato social da empresa licitante, no qual o profissional figure como sócio; ou *iii)* no caso de profissional autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços celebrado entre a licitante e o profissional ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, com reconhecimento de firma das partes.

4.1.2. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar dos serviços objeto deste Termo de Referência, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

4.2. DA VISTORIA TÉCNICA OPCIONAL: Poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da proponente acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, consoante art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A proponente que desejar vistoriar o local deverá agendar horário via endereço eletrônico prt02.dr.astec@mpt.mp.br, e será realizada em horário normal de expediente do órgão e deverá ser realizado por representante legal da empresa. Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria técnica correrá por conta da licitante interessada;

4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO: Em qualquer caso, não será admitida a subcontratação total do objeto;

4.4. DA SUSTENTABILIDADE: A CONTRATADA, no que couber, deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos do Plano Logístico Sustentável 2019/2022 do Ministério Público do Trabalho, em consonância com o arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c os arts. 2º, 4º, incs. I, III, VII e VIII, e art. 16 do Decreto Federal nº 7.746/12, especialmente o uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios. A CONTRATADA deverá adotar as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações da CONTRATANTE que versem sobre a matéria.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Prestar os esclarecimentos relativos ao objeto da contratação, quando solicitados por escrito pela CONTRATADA;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no item 8 deste Termo de Referência;

c) Relacionar-se com a CONTRATADA por intermédio de servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, o qual ficará incumbido de verificar aspectos quantitativos e qualitativos, assim como de registrar as falhas detectadas, bem como comunicar à CONTRATADAS quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;

d) A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros, ou irregularidades constatadas.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

- a) Executar o objeto da contratação de acordo com as condições, as exigências e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, Seção e no Contrato;
- b) Manter todas as condições de habilitação exigidas para sua contratação durante o prazo de vigência do contrato;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, executando-o de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência, assim como nos termos da legislação vigente e normas técnicas pertinentes aplicáveis aos serviços;
- d) Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto da contratação;
- e) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;
- f) Não transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da contratação;
- g) Indicar preposto para representar a CONTRATADA junto à CONTRATANTE na execução do contrato;
- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender dentro do prazo estabelecido pela fiscalização;
- i) Arcar, isoladamente, não remanescendo qualquer ônus para a CONTRATANTE, com todas as obrigações decorrentes da legislação em vigor em relação aos seus funcionários, incluindo, mas não se limitando a leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, uma vez que os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- j) Manter, também fora do horário do expediente comercial, “Plantão de Emergência” destinado ao atendimento de chamados inadiáveis para normalização do funcionamento do elevador, especialmente nos casos de pessoas retidas na cabina ou acidentes, bem como informar à fiscalização da CONTRATANTE, no início da prestação dos serviços, o horário e os telefones desse plantão;
- k) Cuidar para que, por ocasião da execução dos serviços, seus funcionários se apresentem em plenas condições de trabalho, devidamente uniformizados e identificados e substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;

l) Fornecer todos os recursos humanos necessários à perfeita execução do objeto da contratação e os equipamentos de segurança individual (EPI's) e coletiva (EPC's) que se façam necessários aos profissionais sob sua responsabilidade, fiscalizando o uso;

m) Fornecer todos os recursos à perfeita execução do objeto da contratação, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

n) Disponibilizar todos os materiais, componentes, acessórios, peças, ferramentas e instrumentos (de teste, aferição, medição, monitoramento etc.) necessários à realização da manutenção preventiva ou corretiva bem como utilizar somente materiais e peças novas, originais de primeiro uso e de boa qualidade nas reposições que se fizerem necessárias, sendo vedada a utilização de itens recondicionados;

o) Apresentar a Nota Fiscal de origem, quando houver necessidade de substituição de peças, bem como a peça substituída;

p) Entregar à CONTRATANTE os relatórios e anotações conforme previstos no item 2 da Seção I deste Termo de Referência;

q) Providenciar toda e qualquer documentação que se fizer necessária à execução e regularização da prestação dos serviços, inclusive junto ao Município onde o elevador está localizado e aos demais Órgãos Públicos, bem como o recolhimento das taxas correspondentes, sem custo para a CONTRATANTE;

r) Entregar à CONTRATANTE o comprovante de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – devidamente preenchida e paga, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato e caso ocorra a substituição do responsável técnico, durante a execução do contrato, deverá a CONTRATADA providenciar nova Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no prazo de 10 dias úteis a contar da referida substituição;

s) Manter total sigilo sobre qualquer informação relativa à contratação que venha a ser fornecida pela CONTRATANTE sendo expressamente proibido sua revelação, reprodução ou exposição a terceiros, sob pena das sanções cabíveis;

t) Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE eventuais alterações em seus dados, como e-mail, número de telefone, endereço etc.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto contratual na data estabelecida pela CONTRATANTE no instrumento contratual.

6.2. A CONTRATADA deverá manter o elevador em condição normal de funcionamento, executando a manutenção preventiva/corretiva necessária, sem alterar as características técnicas dele;

6.3. Na unidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA efetuará visitas mensais programadas, preferencialmente na primeira semana de cada mês, e corretivas conforme a necessidade e acionamento da fiscalização;

6.4. Os servidores responsáveis pela fiscalização poderão, a qualquer momento, acompanhar/verificar a execução dos serviços da CONTRATADA;

6.5. A descrição dos requisitos técnicos, prazos, recebimento, garantia etc. e dos serviços necessários objeto desta contratação constam na Seção I e Anexos deste Termo de Referência.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores da CONTRATANTE designados para essa finalidade, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas normas internas da CONTRATANTE, competindo-lhe, dentre outras atividades:

- a) fiscalizar a execução contratual e zelar pelo atendimento das especificações exigidas e pelo cumprimento dos direitos e obrigações estabelecidos;
- b) comunicar e sanar as deficiências porventura verificadas na execução do objeto contratual;
- c) determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
- d) atestar as notas fiscais/faturas quando comprovada a correta execução do contrato para fins de pagamento.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação de conformidade do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações avençadas;

7.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quanto à integralidade e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

à correção dos serviços/fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros;

7.4. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

8. MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. O faturamento deverá ser efetuado pela CONTRATADA no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após o recebimento dos serviços conforme disciplinado no item 04 da Seção I;

8.2. O documento de cobrança (nota fiscal, fatura etc.) deverá ser emitido pela CONTRATADA em nome da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região, CNPJ nº 26.989.715/0033-90, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, e deverá conter o número e os demais dados da Nota de Empenho;

8.3. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre os serviços deverão estar incluídos no valor total do respectivo documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais;

8.4. A empresa optante pelo “Simples Nacional”, em razão do disposto no art. 4º., XI, e no art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá entregar à CONTRATANTE declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.244/2012, devidamente assinada por seu representante legal;

8.5. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre os serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais;

8.6. O pagamento ocorrerá apenas após consulta ao SICAF e desde que comprovada a regularidade da CONTRATADA perante a Receita Federal (e INSS), o FGTS e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT);

8.7. Cada documento fiscal deverá ser encaminhado por meio do PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO, observado o disposto no item 13 deste Termo de Referência, à Seção de Gestão de Contratos da CONTRATANTE, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção;

8.8. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária emitida pelo SIAFI para depósito em conta corrente por ela indicada, sendo necessário o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

decurso do prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da liberação da ordem bancária pelo SIAFI para que os valores estejam efetivamente disponíveis na conta corrente da CONTRATADA, devido a prazos bancários de transferências de fundos entre instituições financeiras, sobre o que a CONTRATANTE não possui qualquer tipo de responsabilidade ou influência;

8.9. A CONTRATANTE promoverá as retenções previstas na legislação pertinente;

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, sem que o atraso decorrente gere direitos a acréscimos de qualquer natureza;

8.11. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a CONTRATANTE poderá deduzi-la do valor a ser pago à CONTRATADA;

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;

Assim apurado:

$I = (TX) ; \quad I = (6/100)/365 ; \quad I = 0,00016438 ; \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Para a presente contratação será realizada licitação na modalidade pregão, de acordo com a Lei nº 14.133/21;

9.2. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência e que atendam às suas exigências;

9.3. Para fins de habilitação, serão exigidos documentos em conformidade com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, conforme especificado no Edital;

9.4. Os preços propostos serão fixos, irredutíveis e deverão abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da contratação, tais como custos diretos e indiretos, tributos, transporte, seguros, lucro etc.;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

- 9.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;
- 9.6. O critério de julgamento será o de menor preço global mensal;
- 9.7. As infrações administrativas cometidas no procedimento licitatório e na execução do contrato ensejam o sancionamento administrativo, de acordo com as disciplinas do item 11, da [Portaria PGR/MPU nº 178/2023](#) e da [Instrução Normativa DG nº 02/2024](#);
- 9.8. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão jamais constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos de serviços, equipamentos, materiais, peças e insumos necessários à perfeitas e completa consecução do OBJETO.

10. CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 10.1. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021;
- 10.2. Para contratação, será celebrado contrato administrativo, nos termos da minuta anexa ao Edital;
- 10.3. O contrato administrativo ficará vinculado a este Termo de Referência, ao Edital da licitação que preceder à contratação e à proposta comercial da licitante vencedora, os quais farão parte do instrumento contratual, independentemente de transcrição;
- 10.4. DA VIGÊNCIA:
- 10.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos, contado do início da prestação dos serviços, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.4.2. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA, e da existência de créditos orçamentários consignados no orçamento aprovado da CONTRATANTE para cada exercício financeiro;
- 10.4.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação da vigência do contrato;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

10.4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação;

10.4.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

10.5. DO REAJUSTE:

10.5.1. É admitido o reajuste do preço global mensal inicialmente contratado, desde que observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato ou da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido;

10.5.2. O reajuste tratado no subitem anterior terá como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou aquele que vier a substituí-lo, no caso de sua extinção, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao mês em que o pedido de reajuste for apresentado pela CONTRATADA e não surtirá efeitos financeiros anteriores à data do correspondente pedido;

10.5.3. O pedido de reajuste deverá ser formulado por escrito, acompanhado de demonstração analítica da variação do preço global mensal do contrato, por meio de planilha de custos e formação de preços e dos documentos que se fizerem necessários para comprovar a alteração nos preços dos itens que compõem a formação do preço global mensal;

10.5.4. É vedada, por ocasião de pedido de reajuste, a inclusão de itens não previstos na planilha de custos e formação de preços apresentada com a proposta da CONTRATADA na licitação;

10.5.5. Ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste caso a CONTRATADA deixe de requerê-lo antes da extinção do contrato.

10.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

10.7. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

10.8. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. O contrato poderá ser extinto antes do término do prazo de sua vigência, nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O cometimento de infrações administrativas no procedimento de licitação e na execução do contrato ensejam o sancionamento administrativo, de acordo com as disciplinas estabelecidas nos itens abaixo, na [Portaria PGR/MPU nº 178/2023](#) e na [Instrução Normativa DG nº 02/2024](#);

11.2. Com amparo no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. O atraso injustificado no início da execução dos serviços objeto da contratação superior a 10 dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, configura inexecução total do contrato;

11.4. A critério da CONTRATANTE, com amparo nas disposições do art. 156 e do art. 162 da Lei Nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções abaixo:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

- a) advertência formal, somente na hipótese de inexecução parcial injustificada do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de mora, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, limitada a 10 (dez) dias (5 %), sobre o preço mensal global do contrato, atualizado desde a data da assinatura do contrato até o mês da ocorrência do fato que ensejar o sancionamento, pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços objeto da contratação, a partir do dia do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação até a data do devido adimplemento;
- c) multa sancionatória de até 15% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, aplicável sobre o valor total atualizado da parcela inadimplida do contrato;
- d) multa sancionatória de até 30% (trinta por cento) no caso de inexecução total do contrato, aplicável sobre o preço global anual atualizado do contrato;
- e) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, por período de até 3 (três) anos, definido pela CONTRATANTE, conforme a natureza e a gravidade do inadimplemento contratual, na ocorrência das infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 11.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, impedindo a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, na ocorrência das infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 11.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 11.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção especificada na alínea “e” acima.

11.5. A sanção administrativa especificada na alínea “f” do subitem 11.4 observará as regras estabelecidas no § 6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

11.6. Na aplicação das sanções especificadas no subitem 11.4 serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

11.6.1. Para dosimetria das sanções, bem como em relação às circunstâncias atenuantes e agravantes, serão observados os critérios da [Portaria PGR/MPU nº 178/2023](#) e da [Instrução Normativa DG nº 2/2024](#).

11.7. As condutas especificadas na Tabela 1, abaixo, configuram infrações contratuais, as quais são passíveis de multa, conforme Tabela 3 do subitem 11.8:

TABELA 1		
item	Descrição da infração	Grau
1	Danificar o equipamento ou sua instalação em decorrência de negligência/imprudência/imperícia ou dolo do profissional durante a execução do serviço; Incidência por ocorrência.	6
2	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Incidência por ocorrência.	6
3	Executar serviços sem a utilização de equipamentos de proteção (individual ou coletiva) ou uso de ferramental/instrumental adequado, quando necessários; Incidência por ocorrência.	5
4	Executar serviço incompleto, reparo provisório em caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. Incidência por ocorrência.	5
5	Recusar-se a executar serviço, sem motivo justificado; Incidência por ocorrência.	4
6	Designar para a execução do serviço funcionário(s) sem qualificação para executar os serviços. Incidência por ocorrência.	4
7	Descumprir horário e/ou prazos estabelecidos neste Termo de Referência ou determinado pela fiscalização. Incidência por ocorrência.	3
8	Descumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização. Incidência por ocorrência.	3
9	Deixar de entregar, ou entregar com atraso ou incompleto, qualquer documento exigido neste Termo de Referência. Incidência por ocorrência.	2
10	Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência; Incidência por ocorrência.	2
11	Enviar funcionário com trajes incompatíveis (não uniformizado ou com uniforme manchado, mal apresentado e/ou sem crachá etc.) para a execução do serviço. Incidência por empregado.	1
12	Descumprir qualquer dos critérios de sustentabilidade social/Ambiental. Incidência por ocorrência.	1
13	Descumprir quaisquer das obrigações deste Termo de Referência não previstas nesta tabela de infrações. Incidência por ocorrência.	1

11.7.1. Com amparo no art. 23, parágrafo único, da [Portaria PGR/MPU nº 178/2023](#), ficará caracterizada a inexecução parcial do contrato quando, durante cada período de vigência contratual de 2 (dois) anos, a CONTRATADA cometer número de infrações contratuais que



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

se enquadre em pelo menos uma das hipóteses previstas na Tabela 2 abaixo, considerada a graduação de infrações contratuais prevista na Tabela 1 do subitem 11.7:

TABELA 2	
Hipóteses para caracterização de inexecução parcial contrato	
Grau da Infração	Quantidade de infrações cometidas durante cada período de 2 (dois) anos de vigência contratual
1	06 ou mais
2	05 ou mais
3	04 ou mais
4	03 ou mais
5	02 ou mais
6	01 ou mais

11.7.2. O controle das infrações cometidas pela CONTRATADA será efetuado pela fiscalização e/ou gestão de contratos da CONTRATANTE, que deverá elaborar o correspondente relatório ao término de cada mês, o qual deverá instruir o devido processo de aplicação de penalidades;

11.8. A critério da CONTRATANTE, com amparo nas disposições do art. 23 da [Portaria PGR MPU nº 178/2023](#), poderá ser aplicada multa contratual pelo cometimento de cada infração contratual descrita na Tabela 1 do subitem 11.7, bem como no subitem 5.6.1 da Seção I, com valor estabelecido conforme graduações e percentuais constantes da Tabela 3 abaixo:

TABELA 3	
Grau da infração	Valor da multa – percentuais a serem aplicados sobre o preço mensal global atualizado do contrato
1	0,20%
2	0,40%
3	0,80%
4	1,00%
5	4,10%
6	5,50%

11.9. Para o cálculo das multas especificadas nas disposições dos subitens acima, serão considerados os respectivos preços constantes do contrato ou de posterior instrumento de reajuste desses preços, atualizados pelo índice IGP-DI (FGV), ou por aquele que vier a substituí-lo, a partir da data da assinatura do contrato, ou da data de entrada em vigor do último reajuste, até o mês de ocorrência do fato que ensejar a penalidade;

11.10. Serão considerados os preços do contrato sem atualização na eventualidade de variação negativa do índice indicado no subitem anterior;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

11.11. Os valores das multas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA. Na impossibilidade de ser efetuado o desconto, a CONTRATADA deverá recolher a quantia correspondente mediante Guia de Recolhimento da União no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação para pagamento enviada pela CONTRATANTE;

11.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança, os valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE serão informados à Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa da União;

11.13. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da CONTRATADA de reparação integral de eventual dano causado à CONTRATANTE;

11.14. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima especificadas;

11.15. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito;

11.16. Na eventualidade de aplicação de qualquer sanção, à CONTRATADA são asseguradas a apresentação de defesa prévia e a interposição de recurso administrativo, consoante disposições do art. 157 e do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e da [Portaria PGR/MPU nº 178/2023](#).

12. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para a presente contratação será realizada licitação na modalidade pregão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021;

12.2. Será utilizado o critério de menor preço global mensal, o qual abrange a execução dos serviços para um período de 1 (um) mês.

12.3. O valor máximo aceitável para a contratação foi definido de acordo com o resultado da pesquisa de mercado, realizada de acordo com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021;

12.3.1. Valor máximo aceitável:

Item	Descrição	Preço R\$		
		Mensal	Anual	Global
01	Prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de conservação e manutenção (preventiva, corretiva e emergencial) de 01 (um) elevador elétrico com o fornecimento de mão de obra, materiais/insumos de consumo, peças/componentes de reposição,	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 28.800,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

	ferramentas, equipamentos etc., para a Procuradoria do Trabalho do Município de Guarulhos.			
--	--	--	--	--

12.5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.5.1. O planejamento para a contratação foi aprovado nas Demandas do Sistema Cosmos para o exercício de 2026 e as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público da União;

12.5.2. O código referente ao Catálogo de Serviços - CATSER do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG para o Item é o seguinte:

b) CÓDIGO CATSER 3557 – Instalação/manutenção – elevadores, escadas rolantes, monta-cargas/plataformas/escadas.

13. PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

13.1. Todo e qualquer documento relativo ao objeto deste Termo de Referência emitido pela CONTRATADA durante a vigência da contratação (nota fiscal, fatura, relatório, declaração, requerimento, etc.), deverá ser apresentado por meio do PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO, disponível no item SERVIÇOS do menu no portal da CONTRATANTE (<https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>);

13.2. Para a utilização do PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO, após o recebimento da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá efetuar seu pré-cadastro e tomar as demais providências indicadas nas orientações disponíveis no portal referido no subitem anterior;

13.3. Por ocasião do protocolo administrativo eletrônico de cada documento, a CONTRATADA deverá indicar o número do Processo de Gestão Administrativa (PGEA) relativo à sua contratação, informado pela CONTRATANTE, além de cumprir todas as exigências quanto a prazo e forma.

14. EXPEDIÇÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

14.1. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão efetuadas por meio de expedição eletrônica no processo de gestão administrativa (PGEA) autuado para acompanhamento do contrato relativo à execução do objeto deste Termo de Referência.

15. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e se compromete a adequar todos os



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE;

15.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

15.3. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

15.4. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente em caso de danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

15.5. Em atendimento ao disposto na LGPD, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação;

15.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

15.7. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do art. 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. A CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicada da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A contratação ficará vinculada a este Termo de Referência, bem como à proposta comercial apresentada pela empresa vencedora, que deverá cumprir todas as obrigações decorrentes do estabelecido nos referidos documentos, independentemente da transcrição de seu teor para os instrumentos contratuais;

16.2. As questões judiciais decorrentes da contratação tratada neste Termo de Referência serão dirimidas pela Justiça Federal – Seção Judiciária de São Paulo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

SEÇÃO I – ESPECIFICAÇÕES

1.0. DAS CONSIDERAÇÕES DO OBJETO

1.1. Todos os serviços deverão obedecer às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, onde pertinentes, e às recomendações fornecida pelo fabricante do elevador;

1.2. Considerar-se-á, inapelavelmente que a CONTRATADA seja altamente especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos de serviços, equipamentos, materiais, peças e insumos necessários à perfeitas e completa consecução do OBJETO;

1.2.1. Todos os serviços/substituições involuntariamente não explicitados, mas necessários ao funcionamento eficiente do elevador, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.3. Realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente aos serviços prestados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

1.4. Todos os materiais/insumos de consumo, peças/componentes de reposição, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, especialmente os necessários para a adequada observância das normas legais e infralegais atinentes à proteção e segurança do trabalhador, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

1.5. A manutenção do elevador abrange todos os componentes mecânicos, elétricos, eletromecânicos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de emergência e de segurança e quaisquer outros que integram os sistemas, assim como cabines, painéis de operação, poços, todos os seus componentes e respectivas instalações, incluindo o fornecimento e substituição de partes e peças, bem como todos os serviços necessários à retomada de funcionamento, prevenção de defeitos, diagnósticos de suas condições e remoção de pessoas, nos locais e modelos indicados;

1.6. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças/componentes a serem fornecidos deverão obedecer às exigências, normas e recomendações reconhecidas, em sua última revisão, tais como:

a) Normas de Segurança em Edificações, do Sistema Confea/Crea;

b) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE em especial às



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

NRs 01, 06, 10, 18 e 35;

c) Normas e Regulamentações de Saúde e Meio Ambiente;

d) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam dos requisitos de segurança e fabricação de elevadores elétricos, acessibilidade em elevadores de passageiros e dos requisitos para instruções de manutenção de elevadores, em especial às normas ABNT NBR NM 207:1999, NBR NM 313:2007, NBR 15597, NBR 16858 e ABNT NBR 16083:2012;

e) Especificações e recomendações do fabricante do equipamento e materiais empregados;

e) Leis, Decretos Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais em âmbito Municipal, Estadual e Federal, e pertinentes a execução dos serviços ora contratados.

1.7. No ANEXO desta SEÇÃO constam:

- a) 01 – Especificação do elevador;
- b) 02 – Checklist do plano de manutenção;
- c) 03 – Checklist de avaliação dos riscos;
- d) 04 – Checklist de avaliação dos riscos da atividade.

2. DA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

2.1. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE, os seguintes relatórios:

a) No prazo de 10 (dez) dias úteis após o início da prestação dos serviços, RELATÓRIO TÉCNICO COM DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DO ESTADO DO EQUIPAMENTO E DO SISTEMA indicando eventuais correções e adequações necessárias, que deverá ser assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA;

b) No prazo de 10 (dez) dias úteis após o início da prestação dos serviços, RELATÓRIO TÉCNICO COM DESCRIÇÃO DOS RISCOS DA ATIVIDADE (modelo proposto no ANEXO - 03 – Checklist de avaliação dos riscos) indicando eventuais correções e adequações necessárias, que deverá ser assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA;

c) Ao final de cada visita técnica, RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado pelo técnico da CONTRATADA acompanhado da avaliação dos riscos da tarefa (modelo proposto ANEXO - 04 – Checklist de avaliação dos riscos da atividade);

d) Em até 5 (cinco) dias úteis do mês seguinte à realização dos serviços, RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DAS PREVENTIVAS (modelo proposto no ANEXO - 02 – Checklist do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

plano de manutenção) previstas no item 3.3 desta Seção, que deverá ser assinado pelo técnico da CONTRATADA e regularmente avaliado pelo responsável técnico da CONTRATADA;

e) Em até 30 dias após a assinatura do contrato ou após sua prorrogação, RELATÓRIO INSPEÇÃO ANUAL (RIA) do equipamento, assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com a respectiva taxa recolhida e em conformidade com o disposto na Lei Municipal quando aplicável;

e) No prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do término do período da vigência contratual, inclusive no caso de cada eventual prorrogação, RELATÓRIO DE INSPEÇÃO FINAL pormenorizado e conclusivo sobre o estado do equipamento e do sistema, que deverá ser assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA;

2.2. A CONTRATADA deve dispor e manter um livro de registros padronizado no local de prestação de serviços, onde serão anotadas pelo responsável pelas intervenções as datas de suas realizações, os defeitos constatados, as peças substituídas e os serviços realizados, que após cada visita deverá ser assinado pela fiscalização da CONTRATANTE.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Cumprir os seguintes procedimentos, por ocasião das visitas para realização de serviços de qualquer natureza, seja preventiva ou corretiva:

a) Enviar previamente a relação dos colaboradores que prestarão os serviços para a devida autorização de acesso à edificação da CONTRATANTE;

b) O(s) técnico(s) da CONTRATADA devem comunicar sua chegada ao representante da CONTRATANTE;

c) Antes de qualquer intervenção deve ser afixado, em todos os pavimentos do prédio da CONTRATANTE se necessário, cartazes com dizeres indicando que o ELEVADOR ESTÁ EM MANUTENÇÃO;

d) Antes de qualquer intervenção deverá ser elaborada uma análise preliminar dos riscos (físicos, químicos, ambientais, ergonômicos, acidentes etc.) envolvidos na atividade a ser realizada, indicando as medidas de controle necessárias a realização segura da atividade (modelo proposto ANEXO - 04 – Checklist de avaliação dos riscos da atividade);

3.2. Proceder à MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU EMERGENCIAL, sempre que necessário, por ocasião de pedido de assistência técnica da CONTRATANTE, efetuando o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

reparo de todo e qualquer defeito mecânico, elétrico ou eletrônico que venha ocorrer, registre de pessoas presas, de forma a restabelecer o perfeito funcionamento do elevador e no prazo de:

a) até 50 (cinquenta) minutos após a solicitação, nos casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine, em qualquer dia da semana e em qualquer horário, diurno ou noturno;

b) até 8 (oito) horas após a solicitação, nos demais casos, obrigando-se a colocar o elevador em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 24 horas.

3.2.1. O intervalo entre o acionamento da CONTRATADA até o pleno atendimento da solicitação da CONTRATANTE serão computados para fins de medição do “tempo inoperante” para a medição da disponibilidade do elevador em questão, conforme estabelecido no item 05 desta Seção;

3.2.2. Não sendo possível o funcionamento do elevador no prazo estabelecido em “b”, deve a CONTRATADA comunicar por escrito de imediato à CONTRATANTE as razões da impossibilidade do atendimento neste prazo (24 horas para o pleno funcionamento do equipamento) e justificar o serviço a ser executado, informando o prazo máximo para elucidação do problema apresentado, o qual será analisado pela fiscalização para decisão final e caso aceito, não serão computadas para a medição da disponibilidade do elevador em questão, conforme estabelecido no item 05 desta Seção;

3.2.3. Decorridos os prazos acordados sem o atendimento devido, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar os serviços de outra empresa e cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.3. Executar mensalmente, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, observando as especificações do fabricante e as normas técnicas e de segurança vigentes, em dias úteis (de segunda a sexta-feira), no horário de 09 a 16:30 horas durante todo o período de vigência do contrato;

3.3.1. As inspeções mensais de caráter preventivo devem ser realizadas independentemente de ação da CONTRATANTE e devem ser realizadas na primeira semana de cada mês;

3.3.2. A manutenção preventiva tem por objetivo todas e quaisquer ações técnicas necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento do elevador, observando-se as periodicidades constantes neste documento, bem como, recomendar à CONTRATANTE, eventuais providências, sob o seu controle, que possam interferir no desempenho deles;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

3.3.3. A lista de atividades descritas a seguir não é exaustiva, portanto, não exclui qualquer outra que se mostre necessária, tanto à operacionalidade, quanto à manutenção dos níveis de segurança exigido para o elevador;

3.3.3.1. Na inspeção mensal, examinar, realizar ajustes e regulagens necessárias, bem como a lubrificação especial (conforme Normas Técnicas), contemplando, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Realizar inspeção de todo o sistema para averiguação de irregularidades;
- b) Examinar todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos elétricos, eletrônicos e mecânicos;
- c) Verificar as correções das guias dos cursores, assegurando uma operação silenciosa;
- d) Verificar os cabos de aço como fator de segurança;
- e) Inspeção dos tirantes, molas e cabos de tração;
- f) Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabina do elevador quanto ao funcionamento;
- g) Verificar a condição geral dos freios, quanto à operacionalidade, funcionalidade e segurança;
- h) Verificar o funcionamento dos botões de chamadas, indicadores e setas de direção;
- i) Verificar a partida, a parada e o nivelamento do elevador;
- j) Verificar a abertura e o fechamento das portas;
- k) Verificar o funcionamento das botoeiras, dos sinalizadores e da luz de emergência da cabine;
- l) Substituir peças e lâmpadas que compõem as botoeiras, indicadores e setas de direção, quando necessário;
- m) Substituir lâmpadas e reatores existentes no elevador e passadiços, quando necessário;
- n) Providenciar a limpeza das grades de ventilação, dos ventiladores e das regiões adjacentes, removendo a poeira acumulada nas soleiras, nas suspensões, nas barras articuladas e nas tampas do teto;
- o) Verificar/Realizar a lubrificação de polias, guias, cabos e correntes de compensação;
- p) Verificar a viagem, inspeção de ruídos, coxins, correções e barra de reversão;
- q) Inspeccionar o limitador de velocidade e testar contatos;
- r) Verificar o sistema de comunicação (interfone, alarme e luz de emergência).
- s) Trimestralmente verificar proteção e conexões nos painéis de força, condições dos fusíveis e seus engates, possíveis infiltrações de água/pó/gases, presença de objetos estranhos e de condições inseguras;
- t) Trimestralmente verificar o deslize do contrapeso, trincos das portas, carretilhas, garfos, perfil das portas e pavimentos;
- u) Trimestralmente inspecionar mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, nível de óleo do redutor e aro ou polia de tração, rotores, retentores, acoplamento, escovas;
- v) Trimestralmente verificar estado de lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

acoplamento, núcleo, bobina, molas, polias, anéis de regulação, cabos de tração, do regulador, de compensação e de manobra, correções das guias ou roldanas dos cursores, fita do seletor, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, para-choques, operador de portas, suspensão da porta;

w) Semestralmente realizar testes de funcionalidade de freios de segurança e limitadores de velocidade, com fornecimento de laudo assinado pelo responsável técnico, além de todas as ações discriminadas nas rotinas mensal e trimestral, e

x) Anualmente realizar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas técnicas pertinentes.

3.4. Executar os serviços de manutenção preventiva/corretiva, assim como os que deles decorrerem, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, tanto em razão da aplicação de materiais, peças/componentes de reposição e LUBRIFICANTES ESPECIAIS INDICADOS PELO FABRICANTE do elevador, quanto nas substituições de componentes e peças;

3.5. Submeter à CONTRATANTE os itens que serão utilizadas nas substituições, acompanhadas da respectiva nota fiscal, para verificação da procedência, e efetuar a troca daquelas que não atenderem às exigências;

3.6. Obter autorização por escrito do representante da CONTRATANTE, bem como arcar com todas as despesas, quando necessária a remoção de equipamentos, peças ou componentes para realização dos serviços fora das dependências da CONTRATANTE;

3.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo e de reposição necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, de lubrificação, estopas, soldas, borrachas, produtos de pinturas, solventes etc.

3.8. Será de responsabilidade da CONTRATADA o descarte adequado dos materiais e peças substituídas;

3.9. DA SUBSTITUIÇÃO de ITENS DANIFICADOS:

3.9.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos e quaisquer item (peças, componentes, cabos, módulos/placas eletroeletrônicas etc.), cuja substituição se faça necessária para o perfeito funcionamento do elevador;

3.9.1.1. A CONTRATADA providenciará a substituição de quaisquer itens quando identificada a necessidade após previa autorização da CONTRATANTE;

3.9.2. As peças/componentes de reposição previstos nos planos de manutenção preventiva e indicados pelo fabricante como item de substituição deverão ser fornecidas pela CONTRATADA sem custo adicional para a CONTRATANTE, ou seja, tais itens deverão estar



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

contempladas no preço global do contrato;

3.9.3. A responsabilidade tratada nos subitens acima não abrangerá os itens eventualmente danificados por fim de vida útil, variações de energia da concessionária, peças/componentes de uso não eventual previstos pelo fabricante, vandalismo, caso fortuito, força maior etc., desde que acompanhado de laudo técnico elaborado pelo responsável técnico indicando as causas;

3.9.3.1. Anexo ao relatório citado no subitem 3.9.3 acima, deverá a CONTRATADA indicar o respectivo preço e prazo por ela proposto para o fornecimento baseado em no mínimo 03 cotações de mercado ou cotação do próprio fabricante do equipamento, cuja aprovação pela fiscalização da CONTRATANTE ficará condicionada à realização de pesquisa de mercado, se necessário, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021;

3.9.3.2. O valor aprovado será o menor preço obtido e será pago à CONTRATADA, exceto na hipótese de itens fornecidos pela CONTRATANTE conforme programação a ser definida pela CONTRATANTE;

3.9.4. As peças e componentes que apresentarem defeitos ou problemas técnicos deverão ser substituídos por peças e componentes obrigatoriamente novos (sem uso), originais (fabricados pelo fornecedor da marca do equipamento), compatíveis com as especificações do fabricante do elevador;

3.9.5. A aquisição, acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a disponibilização das peças de reposição no local de instalação do elevador, bem como a aplicação/montagem/instalação das mesmas serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão recebidos pela fiscalização da CONTRATANTE:

4.1.1. Provisoriamente, conforme os serviços realizados, por ocasião da entrega pela CONTRATADA do(s) respectivo(s) relatório(s) como estabelecido no item 2 desta Seção e pelo levantamento pela CONTRATADA do nível de desempenho estabelecido no item 5 desta Seção;

4.1.2. Definitivamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada a adequação dos serviços às exigências deste Termo de Referência e Seção.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

4.2. Constatada pela fiscalização a necessidade de medidas corretivas dos serviços antes do recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá adotar as respectivas providências, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro útil seguinte à data do envio da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser encaminhada por correio eletrônico;

4.2.1. Caso o prazo mencionado no item 4.2. seja inexecutável, a CONTRATADA deverá apresentar, em tempo hábil, justificativa formal, mediante comprovação concreta para a sua prorrogação, que será avaliada pela fiscalização;

4.3. Concluídas as providências referidas no subitem 4.2, aplicam-se as disposições do subitem 4.1 acima.

5. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

5.1. A qualidade e a eficiência dos serviços prestados serão controladas pelo indicador de disponibilidade, conforme especificado no item 5.5 desta Seção I, o qual poderá ter impacto negativo no faturamento mensal a ser recebido pela CONTRATADA, caso a meta esperada de desempenho não seja atingida;

5.1.1. Durante a execução contratual, a CONTRATANTE realizará o monitoramento constantemente do nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo junto à CONTRATADA para a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

5.1.2. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço fora da conformidade necessária, a qual poderá ser aceita pela fiscalização da CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

5.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

5.2. O indicador de disponibilidade será calculado de forma individualizado para o elevador e poderá implicar percentual de redução de faturamento distinto;

5.3. O indicador de disponibilidade do elevador será avaliado com base em faixa de tolerância aceitável e limite mínimo para fins de penalização;

5.3.1. Caso a disponibilidade seja maior do que a faixa de tolerância, não ocorrerá redução de faturamento;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

5.3.2. Caso a disponibilidade fique abaixo da faixa de tolerância e acima do limite mínimo para fins de penalização, ocorrerá redução de faturamento decorrente do indicador;

5.3.3. Caso a disponibilidade fique abaixo do limite mínimo para fins de penalização, ocorrerá redução de faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às sanções contratuais.

5.4. Nos 3 (três) primeiros meses de execução dos serviços, para fins de adaptação da CONTRATADA, o indicador não implicará redução de faturamento, mas isto não impede a aplicação de sanções, para os casos que assim justifiquem. O período de adaptação só ocorrerá nos 3 (três) primeiros meses de execução do objeto, não se concedendo novo período em caso de prorrogação da vigência contratual;

5.5. Indicador de disponibilidade:

5.5.1. O indicador de “disponibilidade do elevador” será calculado com base no tempo em que o equipamento ficar inoperante durante o período considerado na medição;

5.5.2. Somente os tempos de inoperância decorrentes das manutenções preventivas programadas não serão considerados no cálculo;

5.5.3. Para esse cálculo serão considerados apenas os dias úteis e no horário compreendido entre 8:30 h e 18:30 h;

5.5.4. Fórmula de cálculo (calculado para cada elevador):

$$\text{DISP \%} = [1 - (\text{total de tempo inoperante} / \text{horas úteis no período})] * 100$$

5.6. Na tabela a seguir, contam os níveis mínimos de disponibilidade e para cada faixa de disponibilidade, incidirá um percentual chamado “fator de pagamento mensal – FPM”:

Disponibilidade DISP %	Fator de pagamento mensal (FPM)
	Elevador 01
Maior que 85%	100%
Entre 75 % a 84,9%	85%
Entre 55 % a 74,9%	75%
Entre 50 % a 54,9%	50%
Menor que 50%	20%

5.6.1. Se o FPM obtido for menor que 100% a CONTRATADA sofrerá a redução respectiva no valor do faturamento e estará sujeita às sanções administrativas, de acordo com a disciplina do item 11 do Termo de Referência do qual esta seção é parte, conforme o “grau de infração contratual” descrito abaixo:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

Média das “DISP %” do elevador	Grau de Infração Contratual
Maior que 85%	-
Entre 75 % a 84,9%	-
Entre 55 % a 74,9%	1
Entre 50 % a 54,9%	2
Menor que 50%	3

6. GARANTIA

6.1. Pelos serviços executados e materiais empregados, a CONTRATADA obriga-se a fornecer garantia de 3 (três) meses e para as peças e componentes substituídos o prazo será de garantia de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou instalação;

6.2. O prazo de garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos serviços;

6.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a refazer os serviços que apresentarem falhas e/ou impropriedade, bem como a substituição de peças/componentes, ainda que posteriormente ao recebimento definitivo dos mesmos, às suas expensas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE para essa finalidade.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE A SEREM ADOTADOS

7.1. SUSTENTABILIDADE SOCIAL

7.1.1. Não lançar mão, em hipótese alguma e sob quaisquer de suas formas, de critérios preconceituosos ou discriminatórios, por ocasião da admissão ou do desligamento dos seus empregados, observando, em todos os casos, os preceitos de responsabilidade social;

7.1.2. Não explorar trabalho infantil juvenil em atenção ao que dispõe o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal; o Capítulo IV, Título III, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), os arts. 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e o Decreto nº 6.841/2008, que regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT;

7.1.3. Não praticar, de qualquer forma, ações relacionadas com o trabalho análogo ao de escravo ou ao tráfico de pessoas para esse fim, conforme Arts. 149, 149-A, inciso II, 203 e 207, todos do Código Penal; e

7.1.4. Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

7.2. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

7.2.1. A CONTRATADA deverá promover treinamento regular aos seus funcionários quanto ao uso consciente dos recursos disponíveis e gerenciamento adequado dos resíduos produzidos;

7.2.2. A CONTRATADA deverá proceder ao recolhimento de todos os resíduos descartados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, o Decreto n.º 5.940, de 25 de outubro de 2006, e a política de descarte da CONTRATANTE;

7.2.3. A CONTRATADA deverá promover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução Conama n.º 401, de 4 de novembro de 2008, e contribuir para o programa de logística reversa em todo o material empregado a ser descartado, devolvendo-o para o fabricante ou importador, que será responsável pela destinação final ambientalmente adequada, observando-se a existência de acordos setoriais, regulamentos expedidos pelo Poder Público ou termos de compromisso, na forma do art. 15 do Decreto n.º 7.404/2010;

7.2.4. O descarte, quando for o caso, será atestado pelo fiscal do contrato, mediante termo de responsabilidade assinado pela CONTRATADA.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

ANEXO

1. ESPECIFICAÇÃO DO ELEVADOR

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE 01 (UM) ELEVADOR ELÉTRICO MARCA "LGTECH/MITSUBISHI ELETRIC".

- a) Ano de montagem: 2013;
- b) Fabricados segundo as normas NBR NM 207 e NBR NM 313;
- c) *Linha*: STD / *Modelo*: Premium Top;
- d) *Capacidade*: 8 pessoas – 600Kg;
- e) *Percurso*: 12.00m aproximadamente;
- f) *Paradas*: 05 – (-1,0,1,2 e 3) / *Entradas*: 05 – Todas do mesmo lado;
- g) *Velocidade*: 1,0 M/s ou 60M/min;
- h) *Máquina de tração*: Sem engrenagem, com motor síncrono de ímãs de alto rendimento (maior que 92%), baixíssimo nível de ruído e vibração (menor que 58db) alta capacidade de tráfego (4 partidas por minuto ou 240 partidas por hora), freio eletromecânico a disco de alto desempenho e segurança de baixo aquecimento do conjunto;
- i) *Quadro de comando*: Tecnologia VVVF vetorial e controlador lógico microprocessado;
- j) *Casa de máquinas*: Sistema sem casa de máquinas;
- k) *Alimentação de força*: Trifásica 220V/60Hz / *Iluminação da cabina*: Tensão monofásica 110V;
- l) DIMENSÕES DA CAIXA DE CORRIDA: *Largura*: 1700mm; *Profundidade*: 2000mm; *Última altura*: 4100mm e *Profundidade do poço de molas*: 1500mm;
- m) CABINA: *Dimensões nominais (LxPxH)*: 1100mm x 1400mm x 2300mm; *Painéis*: Em aço inox; *Teto*: em aço inox, iluminação fluorescente 4R; *Ventilação*: Acoplada ao subteto com difusor de ar; *Piso*: Rebaixado em 25mm; *Iluminação*: Fluorescente; *Espelho*: No painel de fundo; *Corrimão*: Aço inox escovado e *Arranjo de contrapeso*: Na lateral;
- n) PORTA DE CABINA: *Tipo*: Abertura lateral – automáticas telescópicas; *Acabamento*: em aço inox nos pavimentos (-1,0,1,2,3);
- o) *Botoeiras de cabina*: Tipo totem, com identificação em braile e luminosa na cor azul, com indicador de posição e movimento de 55mm;
- p) *Botoeira de pavimento*: Com identificação em braile e luminosa na cor azul, com indicador de posição e movimento de 55mm, acoplado ao marco da porta;
- q) *Dispositivo de alarme*: Sistema de identificação de alarme na cabina;
- r) *Intercomunicador*: Possibilita conexão com portaria do edifício e a casa de máquinas;
- s) *Luz de emergência*: Na falta de energia, mantém cabina parcialmente iluminada enquanto houver carga da bateria, assegurando o funcionamento do botão de alarme;
- t) *Barreira infravermelho*: Ao ser interrompida, impede a continuidade do fechamento, reabrindo as portas de cabina e pavimento; e
- u) *Sintetizador de voz*: Aviso sonoro dentro das cabinas, com indicação dos pavimentos e sentido de viagem, com intensidade de som regulável.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

2. CHEKLIST DE MANUTENÇÃO

CONTRATANTE	
LOCAL	
ENDEREÇO	
CONTRATO	
EQUIPAMENTOS	
TIPO DE CONTRATO	
OBS	

CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL / CNPJ	
ENDEREÇO	
CONTATO	
ENG. RESPONSÁVEL	
No. CREA	
ART	
OBS	

IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	
ANO INSTALAÇÃO	
FABRICANTE	
MODELO	
No. OBRA	
No. CHAPA	
No. RIA /ART / ANO	
NORMAS APLICÁVEIS	
OBS	

Itens para verificações durante as manutenções			
item	Local	Descrição	Comentários (C / NC / NA)
1	Geral	Verificar se todos os componentes estão limpos e livres de pó ou corrosão	
2	Área do poço	Verificar se há excesso de óleo/graxa nas extremidades das guias	
		Verificar se a área do poço está limpa, seca e livre de detritos	
3	Dispositivo antipulo dos cabos de compensação	Verificar se o movimento e a operação estão livres	
		Verificar a tensão igual dos cabos	
		Verificar os contatos elétricos	
		Verificar a lubrificação	
3	Para-choques	Verificar o nível do óleo	
		Verificar a lubrificação	
		Verificar o contato elétrico	
		Verificar as fixações	
		Verificar o aspecto geral	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

Itens para verificações durante as manutenções			
item	Local	Descrição	Comentários (C / NC / NA)
		Verificar a operação	
4	Motor de acionamento e gerador	Verificar o desgaste dos mancais	
		Verificar a lubrificação	
		Verificar a condição do comutador e das escovas	
		Verificar as correias	
		Verificar a ventilação forçada	
		Verificar os eixos principalmente os de três pontos de apoio quanto à existência de trincas	
5	Caixa de engrenagem (redutor)	Verificar o desgaste da engrenagem	
		Verificar as folgas	
		Verificar os vazamentos	
		Verificar a lubrificação e o nível de óleo	
		Verificar os eixos principalmente os de três pontos de apoio quanto à existência de trincas	
6	Polia de tração (motriz) e polias de desvio dos cabos de suspensão	Verificar a condição e o desgaste das ranhuras	
		Verificar se há ruído anormal e/ou vibração nos mancais	
		Verificar proteções	
		Verificar lubrificação	
		Verificar os eixos principalmente os de três pontos de apoio quanto à existência de trincas	
7	Freio eletromecânico	Verificar o sistema de frenagem	
		Verificar o desgaste das partes	
		Verificar a exatidão de parada	
		Verificar os contatos elétricos	
8	Painel de comando (controle)	Verificar se o painel está limpo, seco e livre de pó	
9	Limitador de velocidade, polia tensora e cabo limitador	Verificar o desgaste das partes móveis e se há movimento livre	
		Verificar a operação	
		Verificar os contatos elétricos	
		Verificar o lacre de calibração do limitador	
		Verificar as condições gerais do cabo	
		Verificar a altura da polia tensora	
		Verificar as fixações	
10	Guias do carro e do contrapeso	Verificar a lubrificação (onde necessário)	
		Verificar a fixação	
		Verificar a condição geral	
11	Fiação elétrica	Verificar as conexões	
		Verificar o aspecto geral	
		Verificar as identificações	
12	Carro do elevador	Verificar os botões de operação, interruptores e sinalizações	
		Verificar os avisos e instruções de operação	
		Verificar a fixação e o aspecto geral dos painéis, teto e acessórios	
		Verificar a iluminação da cabina	
		Verificar a botoeira de inspeção no topo da cabina	
		Verificar o dispositivo de carga (onde necessário)	
13	Freio de segurança e	Verificar o desgaste se as partes móveis estão livres para	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

Itens para verificações durante as manutenções			
item	Local	Descrição	Comentários (C / NC / NA)
	meios de proteção da sobrevelocidade do carro ascendente	movimentação	
		Verificar a lubrificação	
		Verificar a fixação	
		Verificar a operação	
		Verificar os contatos elétricos	
14	Cabos de tração, correntes e/ou cabos de compensação	Verificar o aspecto geral	
		Verificar o desgaste o alongamento e a tensão	
		Verificar a lubrificação (onde necessário)	
15	Fixações de cabos e correntes	Verificar o aspecto geral	
		Verificar a fixação	
16	Portas de pavimento	Verificar o travamento das portas de pavimento	
		Verificar se as portas correm livremente	
		Verificar as guias das portas	
		Verificar as folgas das portas	
		Verificar a integridade da suspensão	
		Verificar o fechamento autônomo	
		Verificar o dispositivo de destravamento de porta	
		Verificar os contatos elétricos	
		Verificar a lubrificação	
17	Portas da cabina	Verificar o travamento das portas da cabina	
		Verificar se as portas correm livremente	
		Verificar as guias das portas	
		Verificar as folgas das portas	
		Verificar a integridade da suspensão	
		Verificar os contatos elétricos	
		Verificar o funcionamento do operador de portas	
		Verificar os dispositivos de proteção durante a operação das portas	
		Verificar a lubrificação	
18	Nivelamento	Verificar a exatidão da parada	
19	Limitador de percurso final	Verificar a operação	
20	Limitador de tempo de funcionamento do motor	Verificar a operação	
21	Dispositivos elétricos de segurança	Verificar a operação	
		Verificar a linha de segurança	
		Verificar se os fusíveis e disjuntores são os especificados	
22	Dispositivos de alarme e emergência	Verificar a operação do intercomunicador	
		Verificar a operação do botão e a sinalização do alarme	
		Verificar a operação de iluminação de emergência	
		Verificar a operação do botão de emergência no fundo do poço	
		Verificar a operação do dispositivo de operação de emergência em caso de incêndio	
		Verificar a operação do sistema de resgate	
23	Botoeiras de pavimento e sinalização	Verificar a operação da botoeira	
		Verificar a operação da sinalização	
24	Iluminação da caixa	Verificar a operação	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

Itens para verificações durante as manutenções			
item	Local	Descrição	Comentários (C / NC / NA)
25	Portas de inspeção e de emergência	Verificar o travamento	
		Verificar a operação do contato elétrico de segurança	
26			
27			

Nota: Os itens relacionados são referências e deverão ser executados, não se tornando, entretanto, fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros serviços, testes, verificações etc., que o executor julgue necessário para proporcionar a perfeita operação e segurança do equipamento.

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	
Presença de técnico sem uniforme e crachá	() Sim / () Não
Execução dos serviços em condição insegura / falta de EPI/EPC	() Sim / () Não
Utilização de ferramental/material/etc improvisado/defeituoso/baixa qualidade	() Sim / () Não
Sinalização do ambiente de serviços	() Sim / () Não
Qualidade de atendimento (1-ruim / 5-ótimo)	
Qualidade do serviço executado (1-ruim / 5-ótimo)	
OBS	

Acompanhado por	Assinatura
Executado por	Assinatura
Data / hora início:	Data / hora fim:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

3. CHEKLIST DE AVALIAÇÃO DE RISCOS

CONTRATANTE	
LOCAL	
ENDEREÇO	
CONTRATO	
EQUIPAMENTOS	
TIPO DE CONTRATO	
OBS	

CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL / CNPJ	
ENDEREÇO	
CONTATO	
ENG. RESPONSÁVEL	
No. CREA	
ART	
OBS	

IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	
ANO INSTALAÇÃO	
FABRICANTE	
MODELO	
No. OBRA	
No. CHAPA	
No. RIA /ART / ANO	
NORMAS APLICÁVEIS	
OBS	

Elementos de avaliação de riscos para a operação de manutenção		
item	Elemento	Área de manutenção - Cabina
1	Acesso inadequado (escadas não seguras sem corrimãos alçapões inadequados obstáculos no teto da cabina etc)	x
2	Entrada de pessoa não autorizadas	x
3	Iluminação inadequada (incluindo acesso)	
4	Superfície do piso irregular (buracos, projeções)	
5	Superfície do piso escorregadia	
6	Resistência do piso	
7	Dimensões inadequadas (passagens, locais de manutenção)	
8	Identificação da posição do carro	
9	Contato indireto (acidental) com eletricidade	
10	Interruptores e chaves eletromecânicas	x
11	Contato com partes móveis (cabos, polias)	x
12	Movimentos inesperados	x
13	Esmagamento por partes móveis (carro, contrapeso, peso de balanceamento, pistão	x



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

Elementos de avaliação de riscos para a operação de manutenção		
item	Elemento	Área de manutenção - Cabina
	elevadores adjacentes)	
14	Espaço entre carro e caixa	x
15	Elevadores adjacentes	x
16	Vigas e polias superiores	x
17	Volume(s) de refúgio	x
18	Movimentação manual	x
19	Mais de um técnico de manutenção trabalhando no local	x
20	Ausência de um meio de comunicação	
21	Ventilação e temperatura adequadas no local de trabalho	
22	Água/sujeira inesperada	
23	Substâncias perigosas	
24	Quedas de objetos	
25	Aprisionamento	
26	Meios/controles para operações de resgate	
27	Incêndio	
28		
29		
a Áreas para realização de operações de manutenção no equipamento instalado fora da caixa; a partir do lado de fora no equipamento colocado na caixa, no espaço da maquinaria e espaço das polias		
☒	Não importante	

Elementos de avaliação de riscos para a operação de manutenção		
item	Elemento	Área de manutenção – Espaços da maquinaria
1	Acesso inadequado (escadas não seguras sem corrimãos alçapões inadequados obstáculos no teto da cabina etc)	
2	Entrada de pessoa não autorizadas	
3	Iluminação inadequada (incluindo acesso)	
4	Superfície do piso irregular (buracos, projeções)	
5	Superfície do piso escorregadia	
6	Resistência do piso	
7	Dimensões inadequadas (passagens, locais de manutenção)	
8	Identificação da posição do carro	
9	Contato indireto (acidental) com eletricidade	
10	Interruptores e chaves eletromecânicas	
11	Contato com partes móveis (cabos, polias)	
12	Movimentos inesperados	
13	Esmagamento por partes móveis (carro, contrapeso, peso de balanceamento, pistão elevadores adjacentes)	
14	Espaço entre carro e caixa	
15	Elevadores adjacentes	
16	Vigas e polias superiores	
17	Volume(s) de refúgio	
18	Movimentação manual	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

Elementos de avaliação de riscos para a operação de manutenção		
item	Elemento	Área de manutenção – Espaços da maquinaria
19	Mais de um técnico de manutenção trabalhando no local	
20	Ausência de um meio de comunicação	
21	Ventilação e temperatura adequadas no local de trabalho	
22	Água/sujeira inesperada	
23	Substâncias perigosas	
24	Quedas de objetos	
25	Aprisionamento	
26	Meios/controles para operações de resgate	
27	Incêndio	
28		
29		
a Áreas para realização de operações de manutenção no equipamento instalado fora da caixa; a partir do lado de fora no equipamento colocado na caixa, no espaço da maquinaria e espaço das polias		
☒	Não importante	

Elementos de avaliação de riscos para a operação de manutenção		
item	Elemento	Área de manutenção – Espaços das polias
1	Acesso inadequado (escadas não seguras sem corrimãos alçapões inadequados obstáculos no teto da cabina etc)	
2	Entrada de pessoa não autorizadas	
3	Iluminação inadequada (incluindo acesso)	
4	Superfície do piso irregular (buracos, projeções)	
5	Superfície do piso escorregadia	
6	Resistência do piso	
7	Dimensões inadequadas (passagens, locais de manutenção)	
8	Identificação da posição do carro	x
9	Contato indireto (acidental) com eletricidade	
10	Interruptores e chaves eletromecânicas	
11	Contato com partes móveis (cabos, polias)	
12	Movimentos inesperados	
13	Esmagamento por partes móveis (carro, contrapeso, peso de balanceamento, pistão elevadores adjacentes)	
14	Espaço entre carro e caixa	
15	Elevadores adjacentes	
16	Vigas e polias superiores	
17	Volume(s) de refúgio	
18	Movimentação manual	
19	Mais de um técnico de manutenção trabalhando no local	
20	Ausência de um meio de comunicação	
21	Ventilação e temperatura adequadas no local de trabalho	
22	Água/sujeira inesperada	
23	Substâncias perigosas	
24	Quedas de objetos	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

Elementos de avaliação de riscos para a operação de manutenção		
item	Elemento	Área de manutenção – Espaços das polias
25	Aprisionamento	
26	Meios/controles para operações de resgate	
27	Incêndio	
28		
29		
a Áreas para realização de operações de manutenção no equipamento instalado fora da caixa; a partir do lado de fora no equipamento colocado na caixa, no espaço da maquinaria e espaço das polias		
☒	Não importante	

Elementos de avaliação de riscos para a operação de manutenção		
item	Elemento	Área de manutenção – Áreas externas ao elevador a
1	Acesso inadequado (escadas não seguras sem corrimãos alçapões inadequados obstáculos no teto da cabina etc)	
2	Entrada de pessoa não autorizadas	
3	Iluminação inadequada (incluindo acesso)	
4	Superfície do piso irregular (buracos, projeções)	
5	Superfície do piso escorregadia	
6	Resistência do piso	
7	Dimensões inadequadas (passagens, locais de manutenção)	
8	Identificação da posição do carro	x
9	Contato indireto (acidental) com eletricidade	
10	Interruptores e chaves eletromecânicas	
11	Contato com partes móveis (cabos, polias)	
12	Movimentos inesperados	
13	Esmagamento por partes móveis (carro, contrapeso, peso de balanceamento, pistão elevadores adjacentes)	
14	Espaço entre carro e caixa	x
15	Elevadores adjacentes	
16	Vigas e polias superiores	
17	Volume(s) de refúgio	x
18	Movimentação manual	
19	Mais de um técnico de manutenção trabalhando no local	
20	Ausência de um meio de comunicação	
21	Ventilação e temperatura adequadas no local de trabalho	
22	Água/sujeira inesperada	
23	Substâncias perigosas	
24	Quedas de objetos	
25	Aprisionamento	
26	Meios/controles para operações de resgate	
27	Incêndio	
28		
29		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

Elementos de avaliação de riscos para a operação de manutenção		
item	Elemento	Área de manutenção – Áreas externas ao elevador a
a Áreas para realização de operações de manutenção no equipamento instalado fora da caixa; a partir do lado de fora no equipamento colocado na caixa, no espaço da maquinaria e espaço das polias		
☒	Não importante	

Elementos de avaliação de riscos para a operação de manutenção		
item	Elemento	Área de manutenção – Poço
1	Acesso inadequado (escadas não seguras sem corrimãos alçapões inadequados obstáculos no teto da cabina etc)	
2	Entrada de pessoa não autorizadas	
3	Iluminação inadequada (incluindo acesso)	
4	Superfície do piso irregular (buracos, projeções)	
5	Superfície do piso escorregadia	
6	Resistência do piso	
7	Dimensões inadequadas (passagens, locais de manutenção)	
8	Identificação da posição do carro	x
9	Contato indireto (acidental) com eletricidade	
10	Interruptores e chaves eletromecânicas	
11	Contato com partes móveis (cabos, polias)	
12	Movimentos inesperados	
13	Esmagamento por partes móveis (carro, contrapeso, peso de balanceamento, pistão elevadores adjacentes)	
14	Espaço entre carro e caixa	x
15	Elevadores adjacentes	
16	Vigas e polias superiores	
17	Volume(s) de refúgio	
18	Movimentação manual	
19	Mais de um técnico de manutenção trabalhando no local	
20	Ausência de um meio de comunicação	
21	Ventilação e temperatura adequadas no local de trabalho	
22	Água/sujeira inesperada	
23	Substâncias perigosas	
24	Quedas de objetos	
25	Aprisionamento	
26	Meios/controles para operações de resgate	
27	Incêndio	
28		
29		
a Áreas para realização de operações de manutenção no equipamento instalado fora da caixa; a partir do lado de fora no equipamento colocado na caixa, no espaço da maquinaria e espaço das polias		
☒	Não importante	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

Elementos de avaliação de riscos para a operação de manutenção		
item	Elemento	Área de manutenção – Teto da cabina
1	Acesso inadequado (escadas não seguras sem corrimãos alçapões inadequados obstáculos no teto da cabina etc)	
2	Entrada de pessoa não autorizadas	
3	Iluminação inadequada (incluindo acesso)	
4	Superfície do piso irregular (buracos, projeções)	
5	Superfície do piso escorregadia	
6	Resistência do piso	
7	Dimensões inadequadas (passagens, locais de manutenção)	
8	Identificação da posição do carro	
9	Contato indireto (acidental) com eletricidade	
10	Interruptores e chaves eletromecânicas	
11	Contato com partes móveis (cabos, polias)	
12	Movimentos inesperados	
13	Esmagamento por partes móveis (carro, contrapeso, peso de balanceamento, pistão elevadores adjacentes)	
14	Espaço entre carro e caixa	
15	Elevadores adjacentes	
16	Vigas e polias superiores	
17	Volume(s) de refúgio	
18	Movimentação manual	
19	Mais de um técnico de manutenção trabalhando no local	
20	Ausência de um meio de comunicação	
21	Ventilação e temperatura adequadas no local de trabalho	
22	Água/sujeira inesperada	
23	Substâncias perigosas	
24	Quedas de objetos	
25	Aprisionamento	
26	Meios/controles para operações de resgate	
27	Incêndio	
28		
29		
a Áreas para realização de operações de manutenção no equipamento instalado fora da caixa; a partir do lado de fora no equipamento colocado na caixa, no espaço da maquinaria e espaço das polias		
☒	Não importante	

Nota: Os itens relacionados são referências e deverão ser executados, não se tornando, entretanto, fator impeditivo ou restritivo para a realização de outras avaliações, que o executor julgue necessário para proporcionar a perfeita operação, segurança e intervenções no equipamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

4. CHEKLIST DE ANÁLISE RISCO DA TAREFA

ANÁLISE DE RISCO DA TAREFA		
RISCOS		
☐ ARCO ELÉTRICO	☐ ILUMINAÇÃO DEFICIENTE	☐ QUEDA DE NÍVEL DIFERENTE
☐ BATER CONTRA	☐ INCÊNDIO	☐ QUEDA DE MESMO NÍVEL
☐ CHOQUE ELÉTRICO	☐ INTERFERÊNCIA DE PESSOAS	☐ RUÍDO EXCESSIVO
☐ CONTAMINAÇÃO PRODUTO QUÍMICO	☐ LESÃO POSTURA INADEQUADA	☐ SER PRENSADO
☐ ESCORREGAR/TROPEÇAR	☐ PROJEÇÃO DE PARTÍCULAS	☐ SOFRER CORTE
☐ ESFORÇO EXCESSIVO	☐ QUEDA DE OBJETOS	☐ OUTROS: _____
EPIS NECESSÁRIOS		
☐ BONÉ	☐ CREME DE PROTEÇÃO	☐ MANGOTE DE ARAMIDA
☐ CALÇADO DE SEGURANÇA	☐ LUVAS ANTI-CORTE (CINZA)	☐ CINTO LIMITADOR DE ÁREA
☐ CAPACETE	☐ LUVAS ANTI-CORTE (PRETA)	☐ CINTO PARAQUEDISTA
☐ ÓCULOS	☐ LUVAS NITRÍLICAS	☐ MÁSCARA
☐ PROTETOR AURICULAR	☐ TRAVA-QUEDAS / TALABARTE DUPLO	☐ OUTRO: _____
☐ COLETE	☐ OUTRO: _____	☐ OUTRO: _____
AÇÕES COMPLEMENTARES		
☐ PROCEDIMENTO DE ACESSO AO TOPO	☐ LINHA DE VIDA	☐ ILUMINAÇÃO ADEQUADA
☐ PROCED. TRABALHO NO FUNDO DO POÇO	☐ PROTEÇÃO DE VÃOS DE PORTA	☐ PROTEÇÃO DE VÃOS DE PISO
☐ SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA	☐ EQUIPAMENTO DE IÇAMENTO	☐ ORGANIZAÇÃO
☐ BLOQUEIO ELÉTRICO E MECÂNICO	☐ PROTEÇÃO DE QUINAS CORDA/CINTA	☐ COMUNICAÇÃO
☐ PROCED. JUMPER FERRAMENTA	☐ PROCED. ABERTURA DE PORTA (15CM)	☐ OUTRO: _____

Se algumas das respostas às questões abaixo for NÃO, interrompa a atividade e informe seu Gestor:

Conheço a atividade a ser executada? ☐ Sim ☐ Não

Todas as ações preventivas, acima mencionadas foram tomadas? ☐ Sim ☐ Não

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: _____ Hora: _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo técnico preliminar, elaborado em atenção ao disposto no art. 18 da lei nº 14.133/2021.

1. Descrição da necessidade da contratação

Realizar serviço de manutenção para o elevador do edifício da PTM de Guarulhos, visando atender a legislação em vigor mediante o registro de responsabilidade técnica, mitigar paradas não programadas devido a problemas técnicos através do serviço de manutenção preventiva e resguardar os usuários do equipamento mediante o serviço de manutenção corretiva e nos casos em que algum usuário fique preso dentro do equipamento.

A execução dos serviços é imprescindível para preservação e conservação das características de funcionamento e segurança do elevador, que atendem à circulação vertical do edifício.

É necessário aumentar a confiabilidade do elevador, reduzindo riscos de acidentes com danos aos usuários e ao patrimônio. Necessário também proporcionar o funcionamento contínuo do sistema, indispensável ao desempenho das atividades da CONTRATANTE. A execução de manutenções preventivas e corretivas maximizam, no médio e longo prazo, a vida útil do equipamento, evitando investimentos desnecessários na substituição total do equipamento.

O serviço objeto deste termo de referência não é inerente às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos deste órgão.

Os serviços objeto deste termo de referência enquadram-se no conceito de serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

2. Requisitos da Contratação

Atendimento às exigências e às especificações técnicas, quais sejam:

Estar habilitada para prestação dos serviços com os devidos registros nos órgãos competentes.

Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como suas qualificações técnica e financeira, e sem impedimentos de licitar e contratar com a União, dentre outros a serem definidos pela Gestão de Contrato.

Da subcontratação: Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

Da exigência contratual: Por tratar-se de uma contratação de baixo risco para a administração,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

dado que a execução do seu objeto não requer o emprego de mão de obra residente, não será exigida do licitante vencedor.

3. Estimativas das quantidades e preços para a contratação

O levantamento do quantitativo teve por fundamento a programação orçamentária para o ano de 2026.

O serviço será prestado para 01 (um) elevador instalados no edifício sede da PTM de Guarulhos, e as especificações serão elencadas no Termo de Referência.

O valor estimado da contratação para período de 12 meses é de R\$ 4.932,00, conforme o quantitativo previsto na programação orçamentária para o ano de 2026, cuja demanda está aprovada no PAAC 2026 (Plano Anual de Aquisição e Contratação da PRT02) no elemento de despesa 33903916:

Unidade	Nº Demanda	VALOR ANUAL
Guarulhos	37305	R\$ 4932,00

Após a realização da pesquisa de mercado, caso se demonstre necessário, será realizada reprogramação orçamentária em julho de 2026, oportunidade em que será adequado o valor necessário para arcar com a contratação.

Considerando tratar-se de serviço essencial para a operação do elevador da PTM, a demanda para solicitação de recurso é cadastrada anualmente e com histórico de aprovação recorrente.

4. Levantamento do mercado

O elevador necessita de um contrato de manutenção preventiva e corretiva, especialmente diante de sua importância para o pleno funcionamento das estruturas administrativas do edifício onde está localizada a PTM.

Além do mais, este é um serviço acessório, enquadrado no conceito regulamentar estipulado pelo art. 3º, § 1º, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. A citação do mencionado diploma normativo serve apenas como parâmetro, já que esta contratação será regida pelas disposições da Lei nº 14.133/2021.

A adoção de um contrato de manutenção preventiva e corretiva do elevador, incluindo a possibilidade de reposição peças e/ou componentes, é o procedimento mais viável à



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

disposição da Administração, compatibilizando as necessidades organizacionais com as possíveis soluções que o mercado pode oferecer, especialmente no que se refere a: prazos de entrega, desempenho esperado e proposto, garantias, manutenção etc.

5. Descrição da solução como um todo

A solução mais vantajosa e interessante para a Administração é a manutenção de um contrato de manutenção preventiva e corretiva do elevador, especialmente diante da necessidade de conservação das estruturas adequadas para o pleno funcionamento da atividade organizacional.

A contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de tal equipamento, que é de suma importância para a acessibilidade às estruturas do edifício, permite que a Administração centre os seus objetivos no desenvolvimento das atividades peculiares à atividade principal do órgão.

A execução indireta desta atividade se mostra como a opção mais vantajosa para o interesse público, por se tratar de atividade acessória, que se encontra dentro do campo de funções em que são permitidas a contratação de empresa especializada para a prestação deste serviço, tendo em vista ser uma medida pautada na obtenção dos melhores resultados, com a menor aplicação possível de recursos públicos.

6. Justificativas para o parcelamento

Não se aplica o parcelamento, pois a execução do contrato se dará de forma continuada.

7. Demonstrativo do resultado pretendido

Suprir a necessidade de manutenção preventiva e corretiva do elevador da PTM, visando resguardar a Administração de possíveis ocorrências no funcionamento do equipamento, especialmente diante da possibilidade frequente de manutenção, especialmente diante de episódios de picos de energia e/ou falta.

A manutenção de um contrato com este objeto necessita de apoio técnico especializado, motivo pelo qual a contratação aqui pretendida tem a finalidade de obtenção dos melhores resultados na resolução de problemas identificados, além da necessidade constante de manutenção preventiva e corretiva do equipamento para que se atenuem a ocorrência de defeitos e/ou falhas, permitindo, assim, o seu funcionamento sem qualquer intercorrência.

8. Providências a serem adotadas pela Administração



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

Não será necessária adequação do ambiente do órgão, visto tratar-se de serviço comum já existente na PRT2.

No anexo – consta o mapa de risco da contratação.

9. Contratações correlatas ou e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes na PRT2.

10. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Os possíveis impactos ambientais relevantes na execução do objeto contratado são os relativos principalmente à gestão dos resíduos sólidos, para os quais serão previstas obrigações a serem cumpridas pela futura CONTRATADA, com relação ao desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

A empresa CONTRATADA e seus funcionários deverão seguir as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações da CONTRATANTE que versem sobre a matéria.

A CONTRATADA deverá adotar, o máximo possível, processos informatizados na relação com a CONTRATANTE, visando reduzir a utilização de documentação em papel, de forma a contribuir com a redução do impacto ambiental.

11. Posicionamento conclusivo

Considerando que:

- a) Tratar-se de serviço essencial para a operação do elevador da PTM de Guarulhos;
- b) As despesas decorrentes estão consignadas no orçamento da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região, para o exercício de 2026, cujas demandas estão aprovadas no PAAC 2026 (Plano Anual de Aquisição e Contratação da PRT02) no elemento de despesa 33903916;
- d) O serviço tem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no TR, bem como possui especificações usuais de mercado.

Portanto a solução mais vantajosa para a Administração é a manutenção de um contrato de manutenção preventiva e corretiva do elevador, especialmente diante da necessidade de conservação das estruturas adequadas para o pleno funcionamento da atividade organizacional.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

Assim, a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do elevador é de suma importância para a acessibilidade às estruturas do edifício, permitindo que a Administração centre os seus objetivos no desenvolvimento das atividades peculiares à atividade principal do órgão.

Por fim, a execução indireta desta atividade se mostra como a opção mais vantajosa para o interesse público, por se tratar de atividade acessória, que se encontra dentro do campo de funções em que são permitidas a contratação de empresa especializada para a prestação deste serviço, tendo em vista ser uma medida pautada na obtenção dos melhores resultados, com a menor aplicação possível de recursos públicos.

Tem-se como posicionamento conclusivo a viabilidade e adequação desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

ANEXO – Mapa de Risco

O objetivo principal do planejamento das contratações é a redução dos riscos para a Administração. Toda ação envolve riscos, mas esses devem ser gerenciados para que não assumam grande dimensão e impeçam o alcance de um determinado objetivo organizacional.

Para controlar os riscos é preciso, em primeiro lugar, conhecê-los e, a partir daí, reduzi-los a níveis adequados e aceitáveis, tornando os eventuais impactos administráveis pelo gestor.

Esta etapa visa identificar, avaliar, tratar os riscos e, caso persistam inaceitáveis após o tratamento, definir ações contingenciais para o caso dos eventos correspondentes aos riscos se concretizarem, comprometendo a efetividade do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor ou da gestão contratual, de modo que não impeçam o alcance dos resultados almejados pela contratação.

Para identificação do risco, seus impactos e definição das medidas mitigadoras, uma das ferramentas mais indicadas é o mapa de riscos. O mapa de riscos é uma tabela que contém a relação dos riscos identificados no processo envolvido desta contratação. Uma vez identificados os riscos, é necessário fazer o acompanhamento dos mesmos e avaliar os seus eventuais impactos no processo.

RISCO 1: SELEÇÃO DE EMPRESAS NÃO QUALIFICADAS			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano			
O procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando em consideração aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade do produto e ao valor do objeto. Seleção de empresas com baixas qualificações técnico-operacional, profissional e econômico-financeira gera má execução do serviço.			
	Ação Preventiva		Responsável
1.	Estabelecer critérios de avaliação que incluam, em especial, as qualificações técnico-operacional, profissional e econômico-financeira dos licitantes e demais acórdãos correlatos, atentando para que as contratações sejam feitas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.		Comissão de Planejamento da Contratação
2.	Consulta prévia aos cadastros: SICAF, CEIS, CNJ.		Seção de Licitações e Compras
	Ação de Contingência		Responsável
1.	Revisão do edital e reavaliação dos critérios de habilitação, considerando que as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia a finalidade e a segurança da contratação (CE/88, art. 37. XXI).		Seção de Licitações e Compras



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

RISCO 2: NÃO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS		
Probabilidade	(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta	
Impacto	(☐) Baixo (☐) Médio (☒) Alto	
Dano		
Descumprimento das cláusulas contratuais ao longo da sua execução, o que compromete a qualidade dos serviços.		
	Ação Preventiva	Responsável
1.	Atualizar as cláusulas contratuais referentes às obrigações da contratada e às penalidades no caso de descumprimento, além de fixar cláusulas claras sobre a execução dos serviços e o processo de pagamento das notas fiscais.	Segurança Institucional Local e Seção de Gestão de Contratos
2.	Reforçar as atribuições da fiscalização para que o descumprimento contratual seja solucionado de imediato.	Segurança Institucional Local, e Seção de Gestão de Contratos
3.	Atualizar os fundamentos legais pertinentes	Seção de Gestão de Contratos e Seção de Licitações e Compras
	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação de penalidades e denúncia aos órgãos competentes.	Seção de Gestão de Contratos e Autoridade Competente
2.	Abertura de novo procedimento licitatório.	Seção de Licitações e Compras e Autoridade Competente

RISCO 3: ESTIMATIVA DE PREÇOS INADEQUADA		
Probabilidade	(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta	
Impacto	(☐) Baixo (☒) Médio (☐) Alto	
Dano		
	Utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação e dificuldade de justificar as estimativas quando questionado por partes interessadas.	
	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar pesquisa de mercado conforme diretrizes da legislação.	Seção de Licitações e Compras
2.	Considerar contratos de outros órgãos;	Seção de Licitações e Compras
	Ação de Contingência	Responsável
1.	Abertura de processo de repactuação, quando possível, ou de novo procedimento licitatório.	Seção de Licitações e Compras e Autoridade Competente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO/SP

RISCO 4: SUBESTIMAR PRAZOS PARA ATENDIMENTO DE REQUISITOS PROCESSUAIS			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Impacto			
Dano			
Descontinuidade dos serviços.			
	Ação Preventiva		Responsável
1.	Comprometimento da equipe de planejamento da contratação no sentido de, dentro das possibilidades, dar maior celeridade aos trâmites processuais, obedecendo os prazos estabelecidos.		Comissão de Planejamento da Contratação
	Ação de Contingência		Responsável
1.	Abertura de processo para prorrogação excepcional ou contratação emergencial.		Autoridade Competente
2.	Gerenciar/priorizar as demandas concorrentes desempenhas pela equipe para não impactar as entregas do trabalho		Chefia dos envolvidos

RISCO 5: MÁ ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano			
Não atingir os resultados esperados.			
	Ação Preventiva		Responsável
1.	Possibilitar desempenho adequado da equipe de planejamento da contratação, uma vez que servidores com excesso de atribuições e responsabilidades, em regra, não conseguem executar adequadamente suas funções.		Comissão de Planejamento da Contratação
	Ação de Contingência		Responsável
1.	Abrir novo procedimento licitatório ou contratação emergencial.		Autoridade Competente
2.	Gerenciar/priorizar as demandas concorrentes desempenhas pela equipe para não impactar as entregas do trabalho		Chefia dos envolvidos

RISCO 6: IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano			
Impossibilidade de conduzir o contrato à sua normalidade em caso de desconformidade na sua execução.			
	Ação Preventiva		Responsável
1.	Vincular multas às obrigações da contratada; definir o rigor de cada penalidade; definir a forma de cálculo da multa; revisar as cláusulas que versem sobre penalidades para que sejam objetivas e claras.		Comissão de Planejamento da Contratação
	Ação de Contingência		Responsável
1.	Rescisão do contrato e abertura de novo procedimento licitatório.		Autoridade Competente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CONTRATO Nº **XX/2026**

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO / PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, com sede na Rua Cubatão nº 322, Paraíso, São Paulo/SP, CNPJ nº 26.989.715/0033-90, neste ato representada por sua Procuradora-Chefe Vera Lúcia Carlos, conduzida ao cargo pela Portaria PGT nº 1.455, de 29/09/2025, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGT nº 1.728, de 02/10/2017, ambas do Procurador Geral do Trabalho, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa (**razão social**), com sede (**endereço completo**), CEP: **XXXXX**, telefone **XXXXX**, e-mail **XXXXX**, CNPJ nº **XXXXX**, neste ato representada por (**qualificação completa**), RG nº **XXXXX**, CPF nº **XXXXX**, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, considerando os elementos constantes do processo eletrônico de gestão administrativa nº **20.02.0200.0001260/2026-40**, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADOR NA PTM DE GUARULHOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de conservação e manutenção (preventiva, corretiva e emergencial) de 1 elevador elétrico, com o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos de consumo, peças, componentes de reposição, ferramentas e equipamentos, para a Procuradoria do Trabalho no Município de Guarulhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste contrato, o qual ficará vinculado às disposições do **Edital do Pregão Eletrônico nº 90003/2026 – UASG 200050**, às disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, à proposta da contratada apresentada no mencionado pregão eletrônico e aos demais documentos constantes do processo eletrônico de gestão administrativa nº **20.02.0200.0001260/2026-40**, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Este contrato tem o regime de **execução indireta**, na modalidade de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CONTRATO Nº XX/2026

CONTRATANTE E CONTRATADA obrigam-se quanto ao estabelecido no **item 5** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores da CONTRATANTE designados para essa finalidade, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas normas internas da CONTRATANTE, conforme **item 7** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **2 (dois) anos**, contados do início da prestação dos serviços, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal, a critério da CONTRATANTE, com a anuência da CONTRATADA, sendo que a não prorrogação não gera direito a qualquer tipo de indenização à CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços se iniciará em ____/____/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O termo inicial da prestação dos serviços poderá ser alterado a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados o **preço mensal** de R\$ **XX,XX**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **preço global** do contrato durante sua vigência de **2 (dois) anos** é de R\$ **XX,XX**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No preço mensal estão incluídos todos os custos decorrentes da execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CONTRATO Nº XX/2026

As disposições sobre reajuste encontram-se no **item 10.5** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

CONTRATANTE E CONTRATADA obrigam-se quanto ao estabelecido no **item 8** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público do Trabalho, Programa/Atividade 03.062.0031.4262.0001 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, elemento de despesa 3390.3916 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para a cobertura das despesas foi emitida a **Nota de Empenho nº XXXXX**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas aplicáveis em razão do descumprimento das obrigações encontram-se especificadas no **item 11** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser extinto pela CONTRATANTE, sendo que os motivos para uma eventual extinção, a forma como ela ocorrerá e suas consequências, são aqueles previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE poderá extinguir este contrato, sem ônus, antes do término de sua vigência, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, consoante disposto no art. 106, III, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a extinção referida no parágrafo anterior, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com a Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/2023.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CONTRATO Nº XX/2026

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PROCESSO, DA DEFESA E DOS RECURSOS

Determinada a abertura de processo para aplicação de qualquer sanção referida na cláusula décima primeira, bem como para extinção contratual disciplinada na cláusula décima segunda, a CONTRATADA será notificada para apresentação de DEFESA PRELIMINAR, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação, na forma dos artigos 44 e 45 da Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando for o caso de aplicação exclusiva das sanções previstas no art. 156, I e II, da Lei nº 14.133/2021 (advertência e multa), o procedimento sumário seguirá conforme o art. 57 e seguintes da Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nas hipóteses em que seja possível a aplicação das sanções previstas no art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133/2021 (impedimento e declaração de inidoneidade), será instaurado processo de responsabilização, na forma do art. 48 e seguintes da Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções do art. 156, I, II e III, da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação do acusado, na forma do art. 64 e seguintes da Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/2023.

PARÁGRAFO QUARTO – Esgotados os recursos administrativos, a aplicação das sanções, bem como a extinção contratual unilateral, serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, inclusive as fixadas em norma coletiva de trabalho, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada a prestação de serviços por empresas que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor, este quando ocupante de cargo de direção, do Ministério Público da União, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõe o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos termos do art. 4º da Resolução/CNMP nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, é vedada a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam parentes até o terceiro grau dos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CONTRATO Nº XX/2026

respectivos membros ou servidores dos órgãos contratantes do Ministério Público da União e dos Estados, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Todo e qualquer documento relativo ao objeto deste contrato emitido pela CONTRATADA durante a vigência da contratação (nota fiscal, fatura, relatório, declaração, requerimento, etc.), deverá ser apresentado por meio do PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO, disponível no item SERVIÇOS do menu no portal da CONTRATANTE (<https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/login>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para utilização do protocolo administrativo eletrônico, a CONTRATADA deverá efetuar seu pré-cadastro e tomar as demais providências indicadas nas orientações disponíveis no portal referido no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Por ocasião do protocolo administrativo eletrônico de cada documento, a CONTRATADA deverá indicar o número do Processo de Gestão Administrativa (PGEA) relativo ao seu contrato, informado pela CONTRATANTE, além de cumprir todas as exigências quanto a prazo e forma para apresentação de documentos, expressas neste instrumento e no termo de referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXPEDIÇÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

O envio de documentos da CONTRATANTE à CONTRATADA será efetuado por meio de expedição eletrônica no processo de gestão administrativa (PGEA) autuado para acompanhamento da execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE eventuais alterações em seus dados cadastrais, tais como e-mail, número de telefone, endereço, dados bancários, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, poderá ser promovida a revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CONTRATO Nº XX/2026

ou fato do príncipe, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de **60 (sessenta) dias**, contado da data do fornecimento da documentação exigida no parágrafo anterior, ficando suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou não apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

PARÁGRAFO QUARTO – O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente caso causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

PARÁGRAFO QUARTO – Em atendimento ao disposto na LGPD, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CONTRATO Nº XX/2026

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrangidos pelo disposto nos incisos do art. 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. A CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicada da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As questões judiciais oriundas do presente contrato serão dirimidas pela Justiça Federal – Seção Judiciária de São Paulo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado e assinado pelas partes abaixo.

São Paulo, *data da assinatura eletrônica*.

assinatura eletrônica
CONTRATANTE

assinatura eletrônica
CONTRATADA

ANEXOS DO CONTRATO:

Termo de Referência
Proposta Comercial